



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 484

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – FATO RELEVANTE DE OPERAÇÃO – ABALROAMENTO ENVOLVENDO AS EMBARCAÇÕES GÁVEA I E BOA VIAGEM, NA ESTAÇÃO DA PRAÇA XV, EM 06/09/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.356/2010, por **MAIORIA** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à CCR BARCAS a penalidade de advertência, com fundamento na cláusula 27, III, do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à mesma concessionária que adote medidas capazes de garantir a eficiência dos serviços de manutenção das suas embarcações, de modo a prevenir a ocorrência de novos incidentes da mesma natureza.

Art.3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro – 3º votante


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor (vencido)


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento